

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 46/2026/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.004516/2026-15

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Unidade:	Administração e Logística
Nome do Projeto:	Contratação de Empresa de Medicina e Segurança do Trabalho para execução de Demanda.
Fonte de Recursos:	25 - Administração e Logística
Responsável pela Demanda:	Admª Flávia Castro de Mendonça Bernardes
E-mail:	flavia@cramg.org.br
Ramal:	2010

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Medicina e Segurança do Trabalho**, visando o atendimento integral das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). O escopo abrange a elaboração, implementação e gestão de programas essenciais, como o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), garantindo a conformidade legal e a proteção da integridade física e mental dos trabalhadores.

2.2. O atendimento destina-se a um quadro de aproximadamente **100 (cem)** colaboradores, composto por funcionários efetivos e estagiários, distribuídos estrategicamente na sede do **CRA-MG em Belo Horizonte** e nas unidades localizadas em **Ipatinga, Pouso Alegre e Uberlândia**. A contratação busca centralizar a gestão ocupacional, assegurando que todas as unidades, independentemente da localização geográfica, recebam suporte técnico padronizado e exames clínicos periódicos com qualidade e agilidade.

2.3. O foco central reside na implementação das diretrizes da **NR-01, NR-07 e NR-17** e outras que por venturas sejam baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que estabelecem o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) por meio do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), além de assegurar a continuidade do PCMSO e demais laudos técnicos necessários para a proteção

do capital humano da autarquia.

2.4. A necessidade desta contratação fundamenta-se na obrigatoriedade legal imposta pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelas normas do Governo Federal (e-social), que exigem o monitoramento constante da saúde ocupacional e a mitigação de riscos no ambiente laboral. Além de evitar sanções administrativas e passivos trabalhistas, a medida reforça o compromisso institucional do CRA-MG com o bem-estar de seu capital humano e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

2.5. Por fim, ressalta-se que a natureza contínua e técnica dos serviços exige uma estrutura especializada que o Conselho não dispõe internamente. Assim, a terceirização do serviço permitirá o suporte de profissionais legalmente habilitados (médicos do trabalho, engenheiros e técnicos de segurança), aptos a fornecer laudos precisos, treinamentos obrigatórios e o envio tempestivo dos eventos de SST ao sistema e-social, garantindo a plena regularidade da autarquia.

3. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO (EPC)

Item	Integrante Demandante Indicado	Integrante Técnico Indicado	Integrante Administrativo Indicado
Nome:	Adm ^a Flávia Castro de Mendonça Bernardes	Assistente Valéria Mércia Magalhães Buzzelin	Adm. Jakson Baptista Moreira
E-mail:	flavia@cramg.org.br	valeria@cramg.org.br	jakson@cramg.org.br
Ramal	2010	2012	2014

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COM BASE NO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (PEI, PETIC, PDTIC)

4.1. O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG possui **80 (oitenta)** colaboradores, distribuídos em XX áreas, exercendo cargos de gerentes, assessores, analistas, assistentes e suportes auxiliam o desenvolvimento de suas atividades de orientação e fiscalização profissional das pessoas físicas e jurídicas que atuam nos campos da Administração em todo o Estado de Minas Gerais.

4.2. A presente contratação guarda estreita consonância com o **Planejamento Estratégico Institucional (PEI)**, especificamente no objetivo de fortalecimento da gestão de pessoas e valorização do quadro funcional. Ao garantir um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com a NR-01, o CRA-MG promove a saúde ocupacional e a continuidade operacional de suas unidades. Outrossim, a demanda alinha-se ao **PDTIC** ao exigir a integração digital de dados de SST junto ao e-social, reforçando a diretriz de modernização tecnológica e eficiência na prestação de contas governamentais, mitigando riscos jurídicos e financeiros que poderiam comprometer a sustentabilidade da autarquia.

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho manterá o cumprimento do CRA-MG em atender às exigência do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) naqueles requisitos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-01 (Norma Reguladora), dos eventos

tempestivos do SST e os acompanhamentos das necessidades demandas por contratações através de concurso público em andamento, sendo necessária uma junta médica pericial especializada em avaliar a compatibilidade das atribuições dos cargos com os candidatos PCDs aprovados.

5.2. A urgência e a relevância desta demanda fundamentam-se na obrigatoriedade legal de manter o ambiente de trabalho monitorado e livre de riscos, em total consonância com as exigências do sistema **e-social**. A ausência de uma gestão profissional de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) expõe o Conselho a sanções administrativas, multas e passivos trabalhistas, além de comprometer a integridade física dos colaboradores e o atendimento aos requisitos da nova NR-01 no que tange à identificação de perigos e avaliação de riscos.

5.3. Dada a natureza técnica e contínua das atividades de medicina e engenharia do trabalho, o CRA-MG busca, por meio desta contratação, o suporte de profissionais habilitados para a emissão de laudos, realização de exames clínicos e o provimento de treinamentos obrigatórios. Dessa forma, a instituição reforça seu compromisso com a cultura de prevenção e bem-estar ocupacional, garantindo que a gestão de riscos seja dinâmica, eficiente e plenamente integrada às rotinas administrativas do Conselho.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

6.1. Espera-se, primordialmente, a **plena conformidade legal** do CRA-MG perante o Ministério do Trabalho e Emprego e os órgãos fiscalizadores. O alcance deste resultado será evidenciado pela correta implementação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e do PGR, conforme exigido pela **NR-01, NR-07 e NR-17** garantindo que a autarquia esteja protegida contra sanções administrativas, multas e a formação de passivos trabalhistas decorrentes de irregularidades na saúde e segurança do trabalho.

6.2. Almeja-se a **mitigação efetiva de riscos operacionais e jurídicos** por meio do envio tempestivo e fidedigno dos eventos de SST ao sistema **e-social**. O resultado esperado é a eliminação de inconsistências digitais e o cumprimento rigoroso dos prazos legais, assegurando a integridade dos dados de saúde dos 80 colaboradores e a transparência na gestão de informações junto ao Governo Federal.

6.3. No âmbito da gestão de pessoas, o resultado pretendido é a **promoção da saúde e do bem-estar ocupacional**, com a redução dos índices de absenteísmo e a prevenção de doenças e acidentes de trabalho. Através da realização regular de exames clínicos (admissionais, periódicos e demissionais) e da aplicação do PCMSO, busca-se elevar a qualidade de vida no ambiente laboral, impactando diretamente na produtividade e na motivação dos servidores e estagiários em todas as unidades do Conselho.

6.4. Por fim, busca-se a **padronização e a eficiência administrativa** na gestão das unidades de Belo Horizonte, Ipatinga, Pouso Alegre e Uberlândia. A contratação permitirá que o CRA-MG disponha de suporte técnico especializado e laudos atualizados em tempo real, garantindo que as decisões institucionais sejam baseadas em pareceres técnicos sólidos e que a cultura de segurança esteja disseminada de forma homogênea em toda a estrutura do Conselho em Minas Gerais.

6.5. Os resultados práticos o CRA-MG terá índice de 100% de exames realizados no prazo e ausência de multas por atraso no e-social.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. Centro de Custos 25 - Administração e Logística.

8. ENCAMINHAMENTOS

8.1. Encaminha-se o presente Documento de Formalização de Demanda (DFD):

Valéria Márcia Magalhães Buzzelin
Assistente de Pessoal
Matricula:

À
Gerência de Administração e Logística,
Autorizado.

Admª Flávia Castro de Mendonça Bernardes
Gerente de Administração e Logística
CRA-MG 01-017726/D

Ao
Diretor Administrativo/Financeiro,
Autorizado.

Adm. Rogério Vidigal Paolucci
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-MG nº 01-021206/D

Ao
Presidente,
Autorizado.

Adm. Jehu Pinto de Aguilar Filho
Presidente
CRA-MG nº 01-011260/D



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jehu Pinto de Aguilar Filho, Presidente**, em 20/07/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Castro de Mendonça Bernardes, Administrador(a)**, em 20/07/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4116958** e o código CRC **D0B3E7FF**.